



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Race to Celebrate Cars 2026

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052445/2026

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MATTEL DO BRASIL LTDA

Endereço: VERBO DIVINO 1488 Número: 1488 Complemento: ANDAR 2 BLOCO A C E D

Bairro: CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04719-904

CNPJ/MF nº: 54.558.002/0001-20

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Endereço: ANTONIO HEIL Número: 200

Bairro: CENTRO Município: BRUSQUE UF: SC CEP:88353-100

CNPJ/MF nº:79.379.491/0001-83

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2026 a 15/10/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2026 a 15/10/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente Promoção é destinada a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos e que cumpram com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.2. A Promoção ocorrerá entre os dias 15 de setembro de 2026 e 15 de outubro de 2026, na loja da Havan de Brusque, localizada no município de Santa Catarina, bem como na loja da Havan de Praia Grande, localizada no município de São Paulo ("Lojas Participantes").

6.2.1. A distribuição dos Brindes ocorrerá durante o horário de funcionamento de cada uma das Lojas Participantes ("Período da Promoção").

6.2.2. A distribuição dos Brindes será encerrada com o término do horário de funcionamento das Lojas Participantes ou com o esgotamento do estoque de Brindes disponível, o que ocorrer primeiro.

6.2.3. Caso, ao término do Período da Promoção, remanesça estoque de Brindes não distribuído, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério, estender o Período da Promoção. Qualquer providência será formalizada mediante aditamento ao presente Regulamento.

6.3. Serão ofertadas como brindes 1.488 unidades de miniaturas de veículos da franquia Carros (desenho da Pixar) ("Brinde(s)").

6.3.1. A quantidade total de Brindes será distribuída entre as Lojas Participantes conforme indicado abaixo:

- Loja Brusque – 850 Brindes;
- Loja Praia Grande – 638 Brindes.

6.4. Conforme mencionado acima, os Brindes serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de Brindes nas Lojas Participantes mencionadas no item 6.2. supra, não cabendo qualquer reivindicação por parte do participante caso o estoque de Brindes tenha se esgotado.

6.5. Durante o Período da Promoção, os participantes que realizarem uma compra de produtos (brinquedos e/ou produtos licenciados) da linha Carros (desenho da Pixar), Princesas Disney Mattel e Pixar, no valor mínimo de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), farão jus ao recebimento do Brinde desta Promoção ("Compra").

6.5.1. Para fins de clareza, o valor de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), deverá constar em uma única Nota Fiscal, não sendo válido, para fins de recebimento do Brinde no âmbito desta Promoção, a soma de valores de notas fiscais distintas.

6.6. O participante poderá ganhar mais de um Brinde por CPF, desde que realize mais de uma Compra nos moldes indicados no item 6.5., sendo fornecido apenas 1 (um) Brinde por Compra realizada e por Nota Fiscal apresentada.

6.7. A presente Promoção será válida apenas para compras realizadas nas Lojas Participantes, não sendo, portanto, válida para compras realizadas em outras lojas, de forma on-line ou de qualquer outra forma que não esteja expressamente prevista neste Regulamento.

6.8. A presente Promoção não será cumulativa com outras ações ou promoções eventualmente realizadas pela Promotora ou pela Aderente durante o Período da Promoção.

6.9. Caso o estoque de Brindes tenha se esgotado, o Participante não terá direito ao recebimento do Brinde.

6.10. Os Participantes que utilizarem, total ou parcialmente, cortesias, vales-presente, cupons de descontos ou similares no ato da realização do pagamento da compra, não farão jus ao recebimento do Brinde, sendo considerado, para fins de participação nesta Promoção, apenas o valor efetivamente desembolsado pelo participante.

6.10.1. Fica, ainda, estabelecido que, em caso de troca de produtos, somente será aceito para fins de participação nesta Promoção, o valor da diferença paga pelo cliente constante no comprovante fiscal, desde que este pagamento tenha ocorrido dentro do Período da Promoção.

6.11. A Promotora será integralmente responsável por toda a execução da Promoção. No caso de suspeita de fraude ou ainda qualquer outro ato que venha a macular a mecânica da presente Promoção, o participante poderá, à critério da mesma, desclassificar imediatamente o participante.

6.12. Os contemplados nesta Promoção farão jus apenas aos Brindes ofertados pela Promotora, resultando na proibição de qualquer vantagem econômica, inclusive a venda do Brinde.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 00:01 a 15/10/2026 23:59

### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                         | Valor R\$ | Valor R\$ |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1.488      | 01 (uma) miniatura de veículos da franquia Aniversário Carros (desenho da Pixar). | 0,99      | 1.473,12  |

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1.488                       | 1.473,12                    |

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar da Promoção pessoas jurídicas, funcionários da Promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção que mantém contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção.

9.2. O uso de cortesias, vales-presente, cupons de descontos ou similares não serão considerados para o pagamento da compra.

9.3. A apresentação de notas fiscais com valores diferentes daquele estabelecido para esta Promoção, ou de compra realizadas em período distinto do Período da Promoção, também ensejarão a desclassificação do interessado.

9.4. Menores de 18 anos que não estejam assistidos por seus pais ou responsáveis legais, ou não apresentem a documentação solicitada pela Promotora, também poderão ser desclassificados.

9.5. Serão, ainda, desclassificadas da promoção: (i) as pessoas impedidas de participar, nos termos deste Regulamento; (ii) a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; (iii) cancelamento do comprovante fiscal de compra pelo estabelecimento emissor por qualquer motivo; (iv) compras canceladas; (v) não apresentação dos comprovantes fiscais de compras originais, quando solicitados e/ou a apresentação de comprovantes fiscais de compras rasurados, ilegíveis, emitidos manualmente ou em datas distintas ao Período da Promoção.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os Brindes serão diretamente entregues aos participantes nas Lojas Participantes.

10.2. Será de inteira responsabilidade do contemplado verificar o estado do Brinde no ato do recebimento e, caso conste qualquer irregularidade ou vício, deverá imediatamente informar aos colaboradores da Promotora ou da Aderente, a fim de que o Brinde possa ser substituído.

10.3. Não será aceita a substituição do Brinde após a retirada.

10.4. A efetiva entrega do Brinde servirá como comprovante de quitação da entrega do prêmio.

10.5. Na hipótese de não serem distribuídos todos os brindes existentes em estoque, ou seja, existindo brindes remanescentes, a Promotora recolherá o valor correspondente aos brindes não distribuídos ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10.6. Os Brindes oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto/serviço, de acordo com a legislação vigente, sendo certo que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer restrição no usufruto dos prêmios pelos participantes contemplados.

10.7. Ao receber seu Brinde, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Regulamento estará disponível para consulta nas Lojas Participantes e através do site <https://shop.mattel.com/pt-br/pages/promo-cars-disney>.

11.2. A Promoção poderá ser divulgada através de anúncios nos meios digitais e off-line, além das redes sociais, site e aplicativo da promotora, além do próprio hotsite da promoção.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora através de [sac@havan.com.br](mailto:sac@havan.com.br). Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA.

11.4. Ao receber o Brinde, nos termos deste Regulamento, o Participante estará automaticamente autorizando a Promotora ao uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do seu nome, imagem e som de voz eventualmente captados e fixados, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano.

11.5. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o Participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o Participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isento de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Promoção se tornem virais ou memes\*.

*\*Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.*

11.6. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

11.7. A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/09/2026 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MIR.NWV.PHZ